



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

www.josebonifacio.sp.gov.br | www.josebonifacio.dioe.com.br

Sexta-feira, 18 de dezembro de 2015

Ano II | Edição nº 246

Página 1 de 6

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE JOSÉ BONIFÁCIO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de José Bonifácio, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de José Bonifácio poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.josebonifacio.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.josebonifacio.dioe.com.br
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de José Bonifácio

CNPJ 45.141.132/0001-71
Rua 21 de Abril, nº 482 – Centro
Telefone: (17) 3245-9200
Site: www.josebonifacio.sp.gov.br
Diário: www.josebonifacio.dioe.com.br

Câmara Municipal de José Bonifácio

Avenida Romeu Maia Souto, nº 20 – Centro
Telefone: (17) 3245-1213
Site: www.camarajosebonifacio.com.br

Fundação de Ensino Oswaldo Bertazoni

Rua Sete de Setembro, nº 285 – Centro
Telefone: (17) 3265-3277



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de José Bonifácio garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.josebonifacio.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.josebonifacio.dioe.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

www.josebonifacio.sp.gov.br | www.josebonifacio.dioe.com.br

Sexta-feira, 18 de dezembro de 2015

Ano II | Edição nº 246

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Atos Oficiais

Leis

LEI nº. 3837/2015.

ACRESCENTA PARÁGRAFO ÚNICO AO ARTIGO 12 DA LEI nº. 3585/2011 QUE DISPÕE SOBRE O ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO NAS VIAS E LOGRADOUROS DO MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO, PARA ESSE FIM DELIMITADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR DO PROJETO DE LEI: CÁSSIO ELMO GONÇALVES GALLO

Dr. EDMILSON PEREIRA ALVES, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc...

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:-

ART. 1º- Ao artigo 12 da Lei nº. 3585/2011, fica acrescido o parágrafo único:

ART. 12

PARÁGRAFO ÚNICO: Estarão isentos do pagamento do estacionamento na Área Azul os veículos dos Oficiais de Justiça, quando em serviço, devendo estes profissionais sinalizarem nos seus veículos, em local visível, identificação funcional de acordo com o CONTRAN.

ART. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Paço Municipal "João Felix de Mendonça", aos 16 de dezembro de 2015.

Dr. EDMILSON PEREIRA ALVES

Prefeito Municipal

Esta Lei encontra-se registrada às fls. 157, do livro nº. 20, iniciado em 05 de janeiro de 2015.

MARIA LUIZA ROSSI

Secretária Designada

Código Localizador: RAKLOSFM

LEI nº. 3838/2015

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE "ANTONIA PEREIRA ABELANEA" A UM BEM PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR DO PROJETO DE LEI: FÁBIO MARCELO PIÃO

Dr. EDMILSON PEREIRA ALVES, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc...

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:-

ART. 1º- Fica dada a denominação de "ANTONIA PEREIRA ABELANEA" a um bem público da cidade de José Bonifácio.

ART. 2º- Fica o Poder Executivo autorizado, através do setor competente, a tomar as providências que se fizerem necessárias para o cumprimento desta lei.

ART. 3º- As despesas decorrentes do cumprimento desta lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento do Executivo, aprovado para o respectivo exercício financeiro, suplementadas se necessário.

ART. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Paço Municipal "João Felix de Mendonça", aos 16 de dezembro de 2015.

Dr. EDMILSON PEREIRA ALVES

Prefeito Municipal

Esta Lei encontra-se registrada às fls. 158, do livro nº. 20, iniciado em 05 de janeiro de 2015.

MARIA LUIZA ROSSI



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

www.josebonifacio.sp.gov.br | www.josebonifacio.dioe.com.br

Sexta-feira, 18 de dezembro de 2015

Ano II | Edição nº 246

Página 3 de 6

Secretária Designada

Dr. EDMILSON PEREIRA ALVES

Código Localizador: RAKL0SFM

Prefeito Municipal

Esta Lei encontra-se registrada às fls. 159, do livro nº. 20, iniciado em 05 de janeiro de 2015.

LEI nº. 3839/2015.

ESTABELECE REPOSIÇÃO SALARIAL AOS FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ BONIFÁCIO A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARIA LUIZA ROSSI

Secretária Designada

Código Localizador: RAKL0SFM

AUTOR DO PROJETO DE LEI: MESA DIRETORA

Dr. EDMILSON PEREIRA ALVES, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc...

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:-

ART. 1º- A Mesa Diretora da Câmara Municipal de José Bonifácio, fica devidamente autorizada a conceder a partir de 1º de Janeiro de 2.016, indistintamente, a todos os funcionários, pensionistas e aposentados do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de José Bonifácio, uma reposição salarial em 10,33% (dez vírgula trinta e três por cento), a título de revisão geral de salários, de conformidade com anexo II, da Tabela Primeira, que passa a fazer parte integrante desta Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - A revisão estabelecida no "caput" obedece índice oficial INPC/IBGE, que representa a inflação acumulada de Novembro de 2.014 a Outubro de 2.015, que foi de 10,33% (dez vírgula trinta e três por cento), já inseridos e previstos no orçamento para o ano de 2.016.

ART. 2º- As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo, previstas para o ano de 2.016, suplementadas se necessário.

ART. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Paço Municipal "João Felix de Mendonça", aos 16 de dezembro de 2015.

LEI nº. 3840/2015

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE "ANIZIO OLIVEIRA DA SILVA" A UM BEM PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR DO PROJETO DE LEI: ALDO ROBERTO DE ESTÉFANO

Dr. EDMILSON PEREIRA ALVES, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc...

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:-

ART. 1º- Fica dada a denominação de "ANIZIO OLIVEIRA DA SILVA" a um bem público da cidade de José Bonifácio.

ART. 2º- Fica o Poder Executivo autorizado, através do setor competente, a tomar as providências que se fizerem necessárias para o cumprimento desta lei.

ART. 3º- As despesas decorrentes do cumprimento desta lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento do Executivo, aprovado para o respectivo exercício financeiro, suplementadas se necessário.

ART. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Paço Municipal "João Felix de Mendonça", aos 16 de dezembro de 2015.

Dr. EDMILSON PEREIRA ALVES



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

www.josebonifacio.sp.gov.br | www.josebonifacio.dioe.com.br

Sexta-feira, 18 de dezembro de 2015

Ano II | Edição nº 246

Página 4 de 6

Prefeito Municipal

20, iniciado em 05 de janeiro de 2015.

Esta Lei encontra-se registrada às fls. 160, do livro nº.
20, iniciado em 05 de janeiro de 2015.

MARIA LUIZA ROSSI

MARIA LUIZA ROSSI

Secretária Designada

Secretária Designada

Código Localizador: RAKL0SFM

Código Localizador: RAKL0SFM

LEI nº. 3841/2015.

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE "DIRCEU DE STÉFANO" A UM BEM PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR DO PROJETO DE LEI: CÁSSIO ELMO GONÇALVES GALLO

Dr. EDMILSON PEREIRA ALVES, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc...

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:-

ART. 1º- Fica dada a denominação de "DIRCEU DE STÉFANO" a um bem público da cidade de José Bonifácio.

ART. 2º- Fica o Poder Executivo autorizado, através do setor competente, a tomar as providências que se fizerem necessárias para o cumprimento desta lei.

ART. 3º- As despesas decorrentes do cumprimento desta lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento do Executivo, aprovado para o respectivo exercício financeiro, suplementadas se necessário.

ART. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Paço Municipal "João Felix de Mendonça", aos 16 de dezembro de 2015.

Dr. EDMILSON PEREIRA ALVES

Prefeito Municipal

Esta Lei encontra-se registrada às fls. 161, do livro nº.

LEI nº. 3842/2015.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR DO PROJETO DE LEI: MESA DIRETORA

Dr. EDMILSON PEREIRA ALVES, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc...

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:-

ART. 1º- Fica aberto no orçamento vigente, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 26.000,00 (Vinte e seis mil reais), distribuídos nas seguintes dotações:-

SUPLEMENTAÇÃO:

01.01.00	CÂMARA MUNICIPAL		
5	01.031.0010.2001.0000	Manutenção das Atividades Legislativas	9.000,00
	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	F.R.: 0 01 00
	01	Tesouro	
	110 000	Gera	

8	01.031.0010.2001.0000	Manutenção das Atividades Legislativas	15.000,00
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.: 0 01 00
	01	Tesouro	
	110 000	Geral	

11	01.031.0010.2001.0000	Manutenção das Atividades Legislativas	2.000,00
----	-----------------------	--	----------



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

www.josebonifacio.sp.gov.br | www.josebonifacio.dioe.com.br

Sexta-feira, 18 de dezembro de 2015

Ano II | Edição nº 246

Página 5 de 6

3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	F.R.: 0 01 00
01	Geral	
110 000	Tesouro	

de José Bonifácio, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc...

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:-

ART. 2º- O Crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes das seguintes dotações:

ANULAÇÃO PARCIAL:

01.01.00	CÂMARA MUNICIPAL		
4	01.031.0010.2001.0000	Manutenção das Atividades Legislativas	26.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos a Vantagens Fixas - Pessoal Civil	F.R.: 0 01 00	
01	Tesouro		
110 000	Geral		

ART. 1º- O Executivo Municipal, fica devidamente autorizado a firmar Convênio com o ESTADO DE SÃO PAULO, por intermédio da SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA, tendo por finalidade a execução de serviços de prevenção e extinção de incêndios, busca e salvamento e outros que, por sua natureza, insiram-se no âmbito de atuação do CORPO DE BOMBEIROS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO - CBPMESP.

ART. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Paço Municipal "João Felix de Mendonça", aos 16 de dezembro de 2015.

Dr. EDMILSON PEREIRA ALVES

Prefeito Municipal

Esta Lei encontra-se registrada às fls. 162 e 163, do livro nº. 20, iniciado em 05 de janeiro de 2015.

MARIA LUIZA ROSSI

Secretária Designada

Código Localizador: DA0CTD88

ART. 2º- O Termo de Convênio será regido pela Lei Estadual nº. 684, de 30 de setembro de 1.975, alterada pela Lei Estadual nº. 14.511, de 22 de julho de 2.011, assim como o Decreto Estadual nº. 58.568, de 19 de novembro de 2.012, e observadas às disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993 e da Lei Estadual nº. 6.544, de 20 de novembro de 1.989, e suas atualizações.

ART. 3º- O Termo de Convênio terá vigência de 30 (trinta) anos, a contar da data de sua assinatura.

ART. 4º- As condições de celebração do convênio autorizado por esta lei estarão estabelecidas no instrumento padrão do ESTADO DE SÃO PAULO, a ser firmado entre as partes.

ART. 5º- As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

ART. 6º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Paço Municipal "João Felix de Mendonça", aos 16 de dezembro de 2015.

Dr. EDMILSON PEREIRA ALVES

Prefeito Municipal

Esta Lei encontra-se registrada às fls. 164 e 165, do livro nº. 20, iniciado em 05 de janeiro de 2015.

MARIA LUIZA ROSSI

AUTOR DO PROJETO DE LEI: PODER EXECUTIVO

Dr. EDMILSON PEREIRA ALVES, Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

www.josebonifacio.sp.gov.br | www.josebonifacio.dioe.com.br

Sexta-feira, 18 de dezembro de 2015

Ano II | Edição nº 246

Página 6 de 6

Secretária Designada

Código Localizador: RAKL0SFM

Decretos

DECRETO nº. 2694/2015.

*DECLARA O EX - FUTEBOLISTA
E EX - TREINADOR BRASILEIRO,
SENHOR JOSÉ MACIA, HÓSPEDE
OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ
BONIFÁCIO, ESTADO DE SÃO
PAULO.*

Dr. EDMILSON PEREIRA ALVES, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc...

D E C R E T A:-

ART. 1º- Fica o ex - Futebolista e ex - Treinador Brasileiro, Senhor "JOSÉ MACIA", popularmente conhecido como "PEPE", declarado "HÓSPEDE OFICIAL DO MUNICÍPIO", na data de 18 de dezembro de 2015.

ART. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Paço Municipal "João Felix de Mendonça", aos 11 de dezembro de 2015.

Dr. EDMILSON PEREIRA ALVES

Prefeito Municipal

Este Decreto encontra-se registrado às fls. nº. 219, do Livro nº. 20, iniciado em 05 de janeiro de 2015.

MARIA LUIZA ROSSI

Secretária Designada

Código Localizador: UVZXWNAY